REQUERIMENTO Nº 11.760 /2020.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada manifestação de apelo e providência ao Governador do Estado da Paraíba, Senhor João Azevêdo Lins Filho, **solicitando a criação de um plano estadual de contingência para o enfrentamento a Covid-19 na gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir a saúde da população.**

REQUEIRO, AINDA, que desta manifestação dê-se ciência ao Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, no endereço funcional: Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, S/N - Centro - CEP 58013-140.

"Plenário José Mariz", 06 de outubro de 2020.

CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo sensibilizar o Governo do Estado da necessidade da criação de um plano estadual de contingência para o enfrentamento da Covid-19 na gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a fim de garantir a saúde da população do Estado.

A Associação Brasileira de Engenharia Sanitária (ABES) expediu, em março de 2020, uma nota técnica intitulada: "Recomendações para a Gestão de Resíduos em Situação de Pandemia por Coronavírus" (vide:http://abes-dn.org.br/ctabes/ctsaudeambiental/?p=117), que reconhece a contaminação e a permanência da Covid-19 em diversas superfícies, tais quais: plástico (5 dias); papel (4 para 5 dias); luvas cirúrgicas (8 horas); madeiras (4 dias); aço (48 horas); alumínio (2 até 8 horas); vidro (4 dias) e papel (4 até 5 dias).

Diante disto, compreende-se que, se, porventura, os resíduos sólidos urbanos compostos por estes materiais estiverem infectados pela Covid-19, poderá ocorrer uma potencial contaminação da população, assim como dos funcionários e prestadores, públicos ou privados, dos serviços que lidam com resíduos sólidos urbanos e dos catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis atuantes na remoção destes resíduos.

Impende frisar que, a criação de um plano estadual de contingência para o enfrentamento da Covid-19 na gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, não terminaria com o fim da pandemia, vez que, seria plenamente possível a aplicação, no que couber, dos seus comandos legais para futuras endemias e pandemias que vierem a ser declaradas oficialmente pelo Estado. Logo, o plano estadual de contingência poderá ser adotado para futuras pandemias que porventura venham a acontecer.

Diante do exposto, considerando a importância do tema, solicito o apoio dos meus pares para aprovação da presente proposição, para que o Governo do Estado possa se sensibilizar com a presente proposição e enviar para esta Casa, um plano estadual de contingência para o enfrentamento da Covid-19 na gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

"Plenário José Mariz", 06 de outubro de 2020.

CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual